



LEI MUNICIPAL nº 1.371, de 02 de setembro de 2015.

Fixa diárias para os Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2015, de origem Legislativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete - RS, os Vereadores, Presidente e Servidores da Câmara Municipal, independente de cargos ou funções, receberão, além das despesas referentes a transportes, diárias correspondentes a 33% (trinta e três por cento) do valor correspondente ao Padrão Referencial dos Servidores Públicos do Município de Passa Sete - RS, ou outro que venha a substituí-lo.

§ 1º. Caso o deslocamento para fora do Município não exigir pernoite, mas necessite pelo menos duas refeições, será pago apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º. Quando o deslocamento para fora do Município exigir apenas uma refeição, será pago apenas 20% (vinte por cento) do valor da diária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003, de 03 de janeiro de 1997; Resolução nº 004, de 03 de janeiro de 1997; Resolução nº 011, de 16 de dezembro de 1997; Resolução nº 001, de 11 de agosto de 1998; Resolução nº 001, de 31 de outubro de 2000; Resolução nº 001, de 14 de abril de 2009; Resolução nº 002, de 14 de abril de 2009; Artigo 5º da Lei Municipal nº 881, de 05 de agosto de 2009; Lei Municipal nº 900, de 02 de dezembro de 2009; e todas as demais Resoluções ou Leis que tenham resultado em alterações e/ou acréscimos na fixação de diárias na Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete - RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de setembro de 2015.

Aloísio Bernardy
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se em 02/09/2015.

Tiago Basso da Silva
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 02/09/2015.